

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## Deliberação dos Comitês PCJ nº 215/14, de 12/12/2014.

*Aprova pedido de Abatimento do Valor<sub>DBO</sub> previsto na cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 14ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** os termos das Deliberações Conjuntas dos Comitês PCJ nº 025/05, de 21/10/05, e nº 027/05, de 30/11/05, que estabelecem mecanismos e sugerem os valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Bacias PCJ);

**Considerando** os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 049/06, de 28/09/06, que aprovam os procedimentos para o mecanismo diferenciado de pagamento do “Valor<sub>DBO</sub>” previsto na cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, nas Bacias PCJ;

**Considerando** os termos do Informe Técnico da Agência das Bacias PCJ nº 01/2014, que estabelecem procedimentos e requisitos necessários para a solicitação de inclusão de pedidos no mecanismo diferenciado de pagamento do “Valor<sub>DBO</sub>”;

**Considerando** que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Agência das Bacias PCJ) firmou o Contrato de Gestão nº 03/2011 para exercer as funções de Agência de Água nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Bacias PCJ);

**Considerando** que a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A de Campinas – SANASA solicitou, aos Comitês PCJ, abatimento no “Valor<sub>DBO</sub>”, em 20/10/2014, referente aos investimentos a serem realizados no ano de 2015, totalizando **R\$5.938.897,62** (cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) para as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário Nova América, no município de Campinas;

**Considerando** o Parecer Técnico nº 12/2014, da Agência das Bacias PCJ, de 10/11/2014, anexo a esta deliberação, que trata do pedido de abatimento no “Valor<sub>DBO</sub>”, da SANASA/Campinas, referente aos futuros investimentos nas obras do Sistema de Esgotamento Sanitário Nova América, no município de Campinas, no ano de 2015;

**Considerando** que a Câmara Técnica de Planejamento apreciou e manifestou-se favorável a esta solicitação, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2014, em Piracicaba/SP.

### Deliberam:

**Art. 1º** Fica aprovado o pedido de abatimento no “Valor<sub>DBO</sub>”, abaixo descrito, conforme previsto no art. 11, do Anexo I, da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 025/05, de 21/10/05, alterada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 027/05, de 30/11/05, de acordo com o Parecer Técnico nº 12/2014, da Agência das Bacias PCJ, de 10/11/2014:

Parecer Técnico Agência das Bacias PCJ	Interessado	Empreendimento	Ano de Investimento	Valor do Investimento (R\$)	Valor Bruto do Abatimento (R\$)
12/2014	SANASA-Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A	Sistema de Esgotamento Sanitário Nova América	2015	5.938.897,62	76.056,49

**Parágrafo único** – O abatimento mencionado no caput deste artigo somente poderá ser efetivado após os procedimentos de apuração dos investimentos correspondentes, pela Agência das Bacias PCJ e pela Agência Nacional de Águas - ANA.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ, devendo ser encaminhada à Agência Nacional de Águas – ANA e à Agência das Bacias PCJ para as providências cabíveis.

**JEFFERSON BENEDITO RENNÓ**

Presidente do CBH-PJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**  
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

**LUIZ ROBERTO MORETTI**  
Secretário-executivo dos Comitês PCJ

**Publicada no DOE em 16/12/2014.**

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo - Deliberação dos Comitês PCJ nº 215/14, de 12/12/2014.

## PARECER TÉCNICO N° 12/2014

*Assunto:* SOLICITAÇÃO DE ABATIMENTO DO “VALOR<sub>DBO</sub>” 2015

### 1. IDENTIFICAÇÃO

*Tomador:* **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA**

*Título do Empreendimento (Objeto):* **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOVA AMÉRICA**

*Valor Total do Empreendimento:* **R\$ 10.462.048,07 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quarenta e oito reais e sete centavos)**

*Previsão de Investimento para 2015:* **R\$ 5.938.897,62 (cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**

*Valor limite de abatimento no ano de 2016:* **R\$ 76.056,49 (setenta e seis mil, cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**

*Local de Aplicação dos recursos:* **Município de Campinas/SP**

*Enquadrado no Programa de Duração Continuada (PDC):* **3 – Recuperação da Qualidade dos Corpos D'Água**

*Enquadrado no Sub-programa:* **3.01 - Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs**

### 2. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a **Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 025/05**, de 21/10/2005, que “estabelece mecanismos e sugere os valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e dá outras providências”;

Considerando a **Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 049/06**, de 28/09/2006, que “aprova os procedimentos para o mecanismo diferenciado de pagamento do “Valor<sub>DBO</sub>” previsto na cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá”;



Considerando a **Resolução ANA nº 308**, de 6 de agosto de 2007, que “*dispõe sobre os procedimentos para arrecadação das receitas oriundas da cobrança pelo uso de recursos hídricos em corpos d’água de domínio da União*”;

Considerando o **Informe Técnico Agência das Bacias PCJ nº 01/14** que estabelece “*procedimentos e requisitos necessários para a solicitação de inclusão no mecanismo diferenciado de pagamento do “Valor<sub>DBO</sub>”, referente à cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União nas Bacias PCJ*”;

O presente parecer tem por objetivo indicar o empreendimento “**Sistema de Esgotamento Sanitário Nova América**” tendo em vista que a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA protocolou em 20/10/2014, a solicitação de abatimento de acordo com os documentos relacionados no Anexo I do Informe Técnico Agência das Bacias PCJ nº01/14.

A documentação apresentada indica características do empreendimento e a viabilidade da execução da obra prevista para o ano de 2015.

### 3. OBJETIVO DO PROJETO

O empreendimento “**Sistema de Esgotamento Sanitário Nova América**”, localizado no município de Campinas/SP, cuja entidade tomadora é a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, visa a construção da obra, objetivando a implantação de estações elevatórias e uma estação de tratamento do esgoto para tratar os esgotos domésticos gerados na região do Nova América, município de Campinas, contribuindo para a despoluição do Rio Capivari.

### 4. ANÁLISE TÉCNICA

#### 4.1. ENQUADRAMENTO

Conforme Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 49/06, o processo para análise e aprovação dos investimentos que receberão incentivo para o abatimento do “Valor<sub>DBO</sub>”, previsto no Art. 11 do Anexo I da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 025/05, de 21/10/05, alterada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 027/05, de 30/11/05 será realizado pela **Agência das Bacias PCJ**, que deverá encaminhar o parecer sobre o investimento aos Comitês PCJ para aprovação, em até trinta dias após o encerramento do seu protocolo.

O empreendimento se enquadra na ação específica de curto prazo constante do Programa de Duração Continuada (PDC) nº 3, sub-programa 3.01 - “Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETES”, do Plano de Bacias Hidrográficas dos rios

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Piracicaba, Capivari e Jundiá 2010/2020 e nas ações constantes do Art.11 do Anexo I da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 025/05.

<b>PDC 3 – Recuperação da Qualidade dos Corpos D'Água - RQCA</b>	
<b>Sub-Programa</b>	<b>Ação específica de Curto Prazo</b>
3.01 - “Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETES”	Estudos, Projetos, Licenciamento Ambiental, Serviços e Obras de Interceptação, Afastamento, Tratamento e Disposição de esgotos Urbanos, Tratamento dos Efluentes e a disposição final dos lodos das ETAs e ETES, excluída a Rede Coletora.

De acordo com o Art. 6º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 078/07, a cobrança pelo lançamento de carga orgânica será feita de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Valor}_{\text{DBO}} = \text{CO}_{\text{DBO}} \times \text{PU}_{\text{DBO}} \times \text{K}_{\text{lanç classe}} \times \text{K}_{\text{PR}}$$

onde:

$\text{Valor}_{\text{DBO}}$  = pagamento anual pelo lançamento de carga de  $\text{DBO}_{5,20}$ ;

$\text{CO}_{\text{DBO}}$  = carga anual de  $\text{DBO}_{5,20}$  efetivamente lançada, em kg;

$\text{PU}_{\text{DBO}}$  = Preço Unitário Básico da carga de  $\text{DBO}_{5,20}$  lançada;

$\text{K}_{\text{lanç classe}}$  = coeficiente que leva em conta a classe de enquadramento do corpo de água receptor;

$\text{K}_{\text{PR}}$  = coeficiente que leva em consideração a percentagem de remoção (PR) de carga orgânica ( $\text{DBO}_{5,20}$ ), na Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos – ETEL (industriais e domésticos), a ser apurada por meio de amostragem representativa dos efluentes bruto e tratado (final) efetuada pelo usuário.

O valor total do empreendimento apresentado é de **R\$ 10.462.048,07** (*dez milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quarenta e oito reais e sete centavos*). Para o ano de 2015, estão previstos investimentos no valor de **R\$ 5.938.897,62** (*cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos*).

Considerando o inciso III do Art. 12 da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 078/07, “o usuário poderá pleitear o abatimento do valor devido até o limite do “ $\text{Valor}_{\text{DBO}}$ ” a ser pago em um exercício; ou seja, do valor apurado em 1 (um) ano”.

Em consulta do **Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH**, o valor limite de desconto será de **R\$ 76.056,49** (*setenta e seis mil, cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos*), considerando 100% do valor de lançamento de carga orgânica. Salientamos que esta estimativa foi baseada no total do valor de lançamento de carga orgânica utilizado para efeito de cálculo da cobrança constante do CNARH, em consulta realizada em 10/11/2014.



O valor efetivo de abatimento deverá ser calculado após as comprovações de execução da obra, durante o ano de 2015, através de documentação que deverá ser apresentada pela SANASA à Agência das Bacias PCJ, conforme prazos estabelecidos no Informe Técnico Agência das Bacias PCJ nº 01/14.

Valor Total da Obra	Valor estimado de investimento em 2015	Valor limite de Abatimento “Valor <sub>DBO</sub> ”
R\$ 10.462.048,07	R\$ 5.938.897,62	R\$ 76.056,49

## 4.2. DOCUMENTAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, conforme **Anexo I** do Informe Técnico Agência das Bacias PCJ nº01/14, observamos que o empreendimento em questão irá beneficiar cerca de 24.524 habitantes. O objetivo principal é tratar o esgoto gerado na região do Nova América, no município de Campinas, que está sendo lançado sem tratamento no Rio Capivari.

A “**Sistema de Esgotamento Sanitário Nova América**” prevê 01(uma) Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e 05 (cinco) Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) que irão tratar 70 l/s do esgoto gerado na região do Nova America e o descarte do efluente tratado será no Rio Capivari.

A Estação de Tratamento de Esgoto será do tipo compacta, com reatores metálicos do tipo UASB (Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente e Manta de Lodo) + FBASN (Filtro Aerado Submerso Nitrificante) + DS (Decantador Secundário), capaz de realizar o tratamento de esgoto a nível terciário, atingindo eficiência de remoção de matéria orgânica superior a 90%. Complementa o processo de tratamento o sistema de desidratação de lodo através de centrífuga e um sistema de desinfecção do efluente tratado através da aplicação de hipoclorito de sódio, de forma a permitir reduzir o NMP de coliformes ao limite legal estabelecido pela Classe 2, de 1000 coliformes/100ml.

A ETE Nova América será constituída de um tratamento biológico, a nível terciário precedido por um tratamento preliminar constituído de gradeamento fino, remoção de gorduras e desarenação. O lodo descartado será desidratado utilizando-se centrífuga, com destino final em aterro sanitário. Antes do lançamento no corpo receptor o efluente será submetido a uma desinfecção.

O efluente do tratamento será lançado no Rio Capivari, sendo este enquadrado na Classe 2 de uso, segundo a legislação em vigor

De acordo com a documentação apresentada, a previsão de conclusão do empreendimento é junho de 2015.

Ressaltamos que será considerado para fins de abatimento, objeto deste parecer, apenas os investimentos realizados e comprovados no período de janeiro a junho de 2015. Toda a

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



documentação de comprovação dos investimentos deverá ser apresentada pela SANASA, durante o ano de 2015, e atestada pela Agência das Bacias PCJ.

## 5. CONCLUSÃO

Face à análise contida neste parecer técnico e atendendo a solicitação da *Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA* referente ao empreendimento “*Sistema de esgotamento Sanitário Nova América*”, nada temos a opor quanto à solicitação de abatimento “Valor<sub>DBO</sub>” para o ano de 2015.

Sendo assim, encaminhamos aos Comitês PCJ para aprovação.

Piracicaba, 10 de novembro de 2014.

**ELAINE FRANCO DE CAMPOS**

Coordenadora de Projetos  
Fundação Agência das Bacias PCJ

**PATRÍCIA GOBET DE AGUIAR BARUFALDI**

Diretora Técnica  
Fundação Agência das Bacias PCJ

**Publicada no DOE em 16/12/2014.**